



LEI Nº 3.146, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Sorriso/MT, a “Semana Municipal do Agronegócio”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Instituiu e Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sorriso/MT a “Semana Municipal do Agronegócio” a ser comemorada anualmente na segunda semana de Junho.

Art. 2º A semana ora instituída terá o objetivo de:

I - apresentar os conceitos essenciais do agronegócio, a relação de interdependência entre campo e cidade, e a importância do setor para a economia brasileira e mundial;

II - demonstrar a necessidade de proteção, conservação e preservação ambiental, bem como do manejo adequado dos recursos naturais, preservando a fauna e a flora;

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Agronegócio, as Escolas Públicas e Privadas do Município de Sorriso/MT, deverão além de atender o especificado nos incisos I e II do Art. 2, da Presente Lei, mostrar a importância do Associativismo e Cooperativismo além de despertar nos alunos o interesse para as atividades profissionais e possibilidade de empreendedorismo no Setor Agropecuário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 20 de agosto de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 24 / 08 / 2021
Valquíria Genten